
POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

DA

LEEN CAPITAL LTDA.

30 DE SETEMBRO DE 2025

Versão	Vigência	Alterado/Elaborado	Situação
2.1	Setembro/2025	Risco e Compliance	Versão Revisada

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES	3
3.1. Espaço Físico	4
3.2. A eventual autorização de entrada de pessoa não registrada no sistema eletrônico deve ser registrada previamente via e-mail e informada ao Diretor <i>Compliance</i> , Risco e PLD.CONTROLE DE ARQUIVOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS	4
4. USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	4
5. CONFLITOS DE INTERESSE	5
5.1. Atividades Externas.....	5
5.2. Atividades de Empresa sob Controle Comum.....	5

1. INTRODUÇÃO

A Leen Capital Ltda. (“Sociedade” ou “Leen Capital”), foi constituída na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para atuar na prestação de serviços de gestão de recursos de terceiros por meio de fundos de investimentos, para investidores qualificados.

A Sociedade tem como escopo de suas atividades o exercício da administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, com observância aos regulamentos da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), bem como a gestão de recursos de terceiros, na qualidade de gestora de fundos de investimentos em geral, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”).

2. OBJETIVO

A presente Política de Segregação de Atividades (“Política”) baseia-se principalmente no que dispõe o Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA e a Resolução CVM 21, e tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos a serem observados pelos sócios, administradores e funcionários (“Colaboradores”) da Sociedade, visando um efetivo cumprimento às estratégias de administração de recursos de terceiros e com o adequado gerenciamento e acesso a informações confidenciais e privilegiadas de propriedade ou sob a responsabilidade da Leen Capital.

3. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A Leen Capital adotará a política de Chinese Walls entre as suas Áreas de Atuação com a finalidade de prevenir o uso impróprio de Informações Confidenciais, relevantes e/ou não públicas e que possam ter impacto no preço de um ativo a ser adquirido pelas carteiras administradas ou pelos fundos de investimento sob sua administração fiduciária e/ou gestão. A gestão adequada destas informações é particularmente importante para a Leen Capital, uma vez que o uso indevido de tais informações expõe a Leen Capital a sérios riscos legais, de imagem e financeiros.

Em face às atividades que compõem o objeto social da Sociedade, nos termos dos seus documentos societários, as atividades e áreas da Leen Capital (“Áreas de Atuação”) que geralmente são ou podem estar expostas aos conflitos de interesse acima mencionados são:

- (i) o exercício de atividades de gestão de recursos de terceiros, bem como a atuação nos mercados financeiro e de capitais como gestor de carteiras administradas e de fundos de investimento em geral, nos termos da regulamentação aplicável (“Gestão de Recursos de Terceiros”), cuja responsabilidade estará aos encargos do “Diretor de Gestão”; e
- (ii) a administração de recursos próprios, incluindo, mas não se limitando a, participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista (“Administração de Bens Próprios”).

Observa-se que o Diretor de Gestão, diretamente responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários de terceiros, não será responsável por nenhuma outra atividade no mercado de capitais, na instituição ou fora dela.

Considerando que dificilmente uma política consegue prever todas as situações possíveis, é necessário o uso do bom senso e discernimento ao encontrar situações não previstas neste Manual. Na dúvida, os Diretores e os Colaboradores da Gestora deverão buscar orientação do Diretor de Compliance, Risco e PLD sempre que necessário.

3.1. Espaço Físico

As atividades de Gestão de Recursos de Terceiros são desenvolvidas, em espaços totalmente segregados das demais atividades desenvolvidas pela Leen Capital. O acesso, bem como a permanência em espaço segregado e destinada às atividades da área de Gestão de Recursos de Terceiros é restrito a pessoas autorizadas, notadamente, Colaboradores atuantes na referida área. O acesso a referidos espaços será possível somente por essas pessoas, sendo certo que a circulação será totalmente restrita e controlada.

Com uma sala reservada às atividades de operações e controle relacionadas à administração de carteira de valores mobiliários, apresenta-se a alocação dos profissionais, entre coordenadores, analistas, assistentes e estagiários.

No mesmo ambiente, encontra-se uma divisão de uso exclusivo do Diretor de Gestão, com visão ampla das atividades.

O acesso a essa sala é controlado com fechadura biométrica, sendo permitido apenas aos profissionais diretamente envolvidos na gestão de recursos e ao Diretor de Risco e *Compliance*. Vedado o acesso a pessoas não envolvidas nestas atividades.

3.2. A eventual autorização de entrada de pessoa não registrada no sistema eletrônico deve ser registrada previamente via e-mail e informada ao Diretor *Compliance*, Risco e PLD. CONTROLE DE ARQUIVOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS

Os arquivos eletrônicos de cada uma das Áreas de Atuação serão mantidos segregados entre si. Para tanto, cada uma das Áreas de Atuação contará com drives que somente poderão ser acessados por seus respectivos Colaboradores e Diretores que estejam na condição de above the wall.

Sem prejuízo da restrição de acesso decorrente da estrutura da rede de informática, é expressamente vedado aos Diretores e Colaboradores de todas as Áreas de Atuação o acesso e/ou gravação de arquivos em *drives* que não aqueles exclusivos de sua respectiva área, não devendo ser acessados ainda que, caso por qualquer falha do sistema os drivers das demais Áreas de Atuação fiquem momentaneamente disponíveis.

Ademais, toda a documentação gerada pelas rotinas das Áreas de Atuação deve ser arquivada em locais segregados do servidor, cujo acesso é limitado ao *login* e senha de pessoas previamente autorizadas.

4. USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Existem leis no Brasil que proíbem a negociação, recomendação ou outros tipos de transferência de títulos e valores mobiliários em detrimento de conhecimento privilegiado de informações materiais, que não sejam de domínio público, sobre o emissor desses títulos.

Por definição, uma informação é considerada material se a violação de sua confidencialidade tiver potencial para alterar decisões de investimento.

A informação privilegiada é toda a informação relevante sobre emissores de títulos e valores mobiliários que ainda não seja de domínio público ou que ainda não tenha sido veiculada à comunidade de investidores através de fato relevante.

Esta vedação é válida, ainda que a informação tenha sido obtida pelo exercício de sua função ou especialmente se a negociação violar uma obrigação ou tiver sido indevidamente apropriada.

As violações às exigências relacionadas ao uso ou transmissão de informações privilegiadas poderão impor ao violador, penalidades civis e criminais, multas, além de sanções administrativas por parte da Sociedade, na forma descrita no item 7 desta Política.

Dúvidas quanto às normas legais envolvendo podem ser encaminhadas ao Diretor de Compliance, Risco e PLD da Sociedade.

5. CONFLITOS DE INTERESSE

Conflitos de interesse são situações decorrentes das atividades desenvolvidas por Colaboradores, em que seus interesses pessoais possam ser divergentes ou contrários aos interesses da Leen Capital.

Os Colaboradores deverão estarem atentos para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, o Diretor de Compliance e Risco sobre sua existência e abster-se de consumar o ato ou omissão originador do conflito de interesses até decisão em contrário.

5.1. Atividades Externas

Os Colaboradores estão proibidos de realizar toda e qualquer atividade profissional, exceto aquelas estritamente relacionadas com a empresa ou o exercício das mesmas funções em sociedade coligada e sob o controle comum, salvo com o aval concedido pelo Diretor de Compliance e Risco após análise do pedido em questão e a avaliação de potenciais conflitos de interesses, efetivos ou aparentes.

5.2. Atividades de Empresa sob Controle Comum

As sociedades controladoras, controladas ou coligadas, sob controle comum com a Sociedade são: PrecatórioExpress Assessoria Empresarial Ltda.; e Sopesa Participações e Empreendimentos Ltda.

A PrecatórioExpress Assessoria Empresarial Ltda. (“PrecatórioExpress”) é a consultoria especializada do RIDOLFINVEST 2 FIDC NP (“Fundo”), responsável por analisar e selecionar os direitos creditórios para aquisição do Fundo. A remuneração da PrecatórioExpress pode ser alterada para taxa fixa (flat fee), ou seja, a taxa será sempre a mesma, independentemente da quantidade de direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. Além disso, os custos com a consultoria especializada são atribuídos as cotas subordinadas júnior do Fundo, e os diretores da Leen Capital são os principais cotistas dessas cotas. A forma de remuneração da consultoria e do gestor de recursos do Fundo é de total conhecimento dos cotistas, e a divulgação (disclosure) pode ser reforçada.

Observada a natureza do potencial conflito de interesses, a Leen Capital informará ao cliente, por meio eletrônico, sempre que for indicado um conflito de interesses, indicando as fontes desse conflito e apresentando as alternativas cabíveis para a sua mitigação. Caso não ocorra a confirmação do recebimento por meio eletrônico, a informação será realizada por carta endereçada ao endereço de cadastro, com aviso de recebimento.
